



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2017/2020

DECRETO Nº 125/2020

“Dispõe sobre suspensão de aulas presenciais no Município de Baependi”

O Prefeito Municipal de Baependi/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município de Baependi aderiu ao plano “Minas Consciente”.

CONSIDERANDO que o Município de Baependi está localizado em região qualificada como “onda amarela”.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação emitiu parecer desfavorável ao retorno de aulas presenciais na Rede Municipal de Educação.

CONSIDERANDO as deliberações do Gabinete de Crise de forma virtual no dia 02/10/2020.

CONSIDERANDO as recomendações do Departamento Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o aumento exponencial de casos de contaminação por COVID-19 no Município de Baependi.

CONSIDERANDO a necessidade de contenção do vírus em virtude da falta de leitos de UTI no hospital local.

CONSIDERANDO a liminar referendada pelo STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 6341.

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a suspensão das aulas presenciais nas Redes Públicas de Ensino Estadual, Municipal e Rede Privada de Ensino até o dia 31/12/2020 em todo o território do Município de Baependi.

Art. 2º. As aulas continuarão a ser realizadas de forma remota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2017/2020

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto n.º 123/2020.

Baependi, 06 de Outubro de 2020.


Hilton Luiz de Carvalho Rollo
Prefeito de Baependi


João Miguel Bernardes Resck
Secretário Geral


Dagmar dos Santos Souza
Chefe do Departamento de Educação

PUBLICADO NO
MURAL

EM 06/10/2020

Art. 32 L.O.M

PUBLICADO NO DJE

EM 06/10/2020

Lei n.º 3.117/2018